



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3396 DE 27 DE AGOSTO DE 1987.

VINCULA O BANCO DO ESTADO DE RONDÔNIA S.A - BERON À SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das prerrogativas que lhe faculta o Art. 70, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica vinculado o BANCO DO ESTADO DE RONDÔNIA S.A - BERON à SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA-SEFAZ, de conformidade com o Art. 9º, Parágrafo único do Decreto-Lei Nº 01, de 31 de dezembro de 1981.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de agosto de 1987, 99º da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador

Exibido no dia 27/08/87
1384

GOVERNADORIA
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA



DECRETO Nº 5390 DE 27 DE AGOSTO DE 1987

VINCULA O BANCO DO ESTADO DE RONDÔNIA S.A. - BERRON À SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das prerrogativas que lhe facultam o Art. 70, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T O :

Art. 1º - Fica vinculado o BANCO DO ESTADO DE RONDÔNIA S.A. - BERRON À SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA-SEREF, de conformidade com o Art. 9º, Parágrafo único do Decreto-Lei nº 01, de 31 de Dezembro de 1981.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de agosto de 1987, 99ª da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador